

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 166/GAB/PMR/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 Prefeitura Municipal de Rondolândia C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL	DEZEMBRO/2022
--	---	---------------

Decreto nº 01662022

Em, 14 de Setembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00512/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 514.300,00 (Quinhentos e Quatorze Mil, Trezentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

<u>90</u>	3.3.90.3099	17590000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	120.300,00
			Total na Classificação	120.300,00
<u>95</u>	3.3.90.3999	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	111.000,00
			Total na Classificação	111.000,00

04.04 FUNDEB

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

<u>139</u>	3.1.90.1199	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	233.000,00
			Total na Classificação	233.000,00
<u>141</u>	3.1.90.1399	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	40.000,00
			Total na Classificação	40.000,00

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

04 123 0106 2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID

<u>439</u>	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00

Total de Suplementações: 514.300,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 514.300,00 (Quinhentos e Quatorze Mil, Trezentos Reais), como abaixo especificado:

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 Prefeitura Municipal de Rondolândia C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL	DEZEMBRO/2022
--	---	---------------

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

<u>89</u>	3.3.90.3099	15710000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	120.300,00
			Total na Classificação	120.300,00
<u>443</u>	3.3.90.3999	15710000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	56.000,00
			Total na Classificação	56.000,00
<u>94</u>	3.3.90.3999	15760000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	55.000,00
			Total na Classificação	55.000,00

04.04 FUNDEB

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

<u>138</u>	3.1.90.1199	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	215.000,00
			Total na Classificação	215.000,00
<u>140</u>	3.1.90.1399	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	58.000,00
			Total na Classificação	58.000,00

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

04 123 0106 2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID

<u>436</u>	3.3.90.1499	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
			Total de Anulações:	514.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 14 de Setembro de 2022.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO